



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3664/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 94 - Requerimento de Informação nº 813/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 94, de 08 de abril de 2025, que veicula o Requerimento de Informação nº 813/2025, de autoria da Deputada Federal Marussa Boldrin (MDB/GO), que solicita "*informações sobre as diretrizes e estratégias adotadas pelo Ministério e pelo Instituto para o manejo, controle e erradicação do javali (Sus scrofa).*"

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 848/2025/GABIN, elaborado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Despacho nº 31682/2025-MMA, elaborado pela Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, em resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Substituto

Anexos:

- I - Ofício nº 848/2025/GABIN (1972723);
- II - Despacho nº 31682/2025-MMA (1963952); e
- a) Ofício nº 110/2025/DBFLO (1973511).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ribeiro Capobianco, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 14/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1973276** e o código CRC **54670530**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE

DESPACHO Nº 31682/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 813/2025.

Ao Gab/Sbio

Em resposta ao despacho (SEI 1950557) que encaminha o requerimento de informações (SEI 1945440) sobre diretrizes e estratégias adotadas pelo MMA para o manejo, controle e erradicação do javali (*Sus scrofa*) informo que o DCBIO, no âmbito da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, irá submetê-la a lista de espécies exóticas invasoras do Brasil à aprovação da CONABIO ainda em 2025.

Mais especificamente em relação ao Javali, o DCBIO indicou duas servidoras para compor o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) instituído pela Portaria Interministerial MMA e MAPA nº 231/2017 que deverá retomar a implementação do Plano de Controle do Javali (SEI 1953003). Este GAT, coordenado pelo Ibama juntamente com o MAPA, é composto por várias entidades governamentais e da sociedade civil sendo, dessa forma, a instância competente para responder ao questionário do requerimento em pauta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marina Crespo Pinto Pimentel Landeiro, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 05/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Neves Soares Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 06/05/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Ferreira de Souza Dias, Diretor(a)**, em 07/05/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1963952** e o código CRC **ECC391ED**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 848/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

JULIA VIDA

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 813/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.004106/2025-74.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 2817/2025/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 813/2025, de autoria da Deputada Federal Marussa Boldrin (MDB/GO), que *"Solicita à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Sra. Marina Silva, informações sobre as diretrizes e estratégias adotadas pelo Ministério e pelo Instituto para o manejo, controle e erradicação do javali (*Sus scrofa*)."*

2. Sobre o assunto, seguem as respostas às questões referentes às atribuições do Ibama:

1- Quais métodos de controle do javali já foram utilizados pelo IBAMA e qual a efetividade de cada um para proteger os produtores rurais brasileiros?

As orientações sobre os métodos de controle vigentes para o javali constam indicadas na [Instrução Normativa nº. 03, de 31 de janeiro de 2013 e suas alterações](#) :

Art. 2º Autorizar o controle populacional do javali vivendo em liberdade em todo o território nacional.

§ 1º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, considera-se controle do javali a perseguição, o abate, a captura seguida de eliminação direta de espécimes.

§ 2º O controle do javali será realizado por meios físicos, neles incluídos como instrumentos de abate as armas brancas e de fogo, sendo vedada a prática de quaisquer maus-tratos aos animais.

§ 3º O emprego de substâncias químicas, salvo o uso de anestésicos, somente será permitido mediante autorização de manejo de espécies exóticas invasoras que deverá ser solicitada no SIMAF.

§ 4º - É vedado o uso de produtos cuja composição ou método de aplicação sejam capazes de afetar animais que não sejam alvo do controle.

§ 5º Fica autorizado o uso de armadilhas do tipo jaula ou curral, que garantam o bem-estar animal, segurança e eficiência, preferencialmente conforme modelo descrito no Anexo I, sendo proibidas aquelas capazes de matar ou ferir, como, por exemplo, laços e dispositivos que

envolvam o acionamento de armas de fogo.

I - As armadilhas devem ser visitadas diariamente para o abate de javalis ou libertação de animais de espécies que não são alvo de manejo.

§ 6º - A aquisição, transporte e uso de equipamentos e produtos para o controle dos javalis serão de responsabilidade do interessado, observadas as previsões da autoridade competente quanto ao seu emprego e destinação de embalagens e resíduos.

§ 7º O controle de javalis em domínio privado poderá ser proibido pelo respectivo titular ou detentor do direito de uso da propriedade, assumindo estes a responsabilidade pela fiscalização em seus domínios.

§ 8º - O controle de javalis não será permitido nas propriedades particulares sem o consentimento dos titulares ou detentores dos direitos de uso da propriedade.

§ 9º Admite-se o uso de cães, na atividade de controle, independentemente da raça, sendo vedada a prática de quaisquer maus-tratos aos animais, devendo o abate ser de forma rápida, sem que provoque o sofrimento desnecessários aos animais.

I - Os cães de agarre devem portar coleite peitoral, com identificação vinculada ao responsável, visando a sua proteção, e ser mantido sob contenção física até o momento em que seja necessário soltá-los para realizar o manejo.

II - O responsável pelos cães deverá portar o atestado de saúde dos animais emitido por médico veterinário e a carteira de vacinação devidamente atualizada.

III - O responsável pelos cães responderá, na medida de sua culpabilidade, pelas infrações cometidas, relacionadas ao uso destes animais de forma destoante ao previsto nesta instrução, considerando-se as infrações previstas nos termos da Lei 9.605/1998 e do Decreto 6.514/08.

IV - O previsto no § 9º será revisto no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses com a realização de análise da eficácia do uso de cães no manejo do javali, conforme previsto no Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (sus scrofa) no Brasil.

§ 10. Os custos referentes ao manejo do javali previstos nesta norma são de responsabilidade exclusiva dos responsáveis pelo manejo.

Durante o primeiro ciclo do Plano Javali, havia umas Ações com descrição similar ao contexto da pergunta, porém, estas ações não foram iniciadas ou não concluídas, sendo indicado a necessidade de continuidade da ação para o próximo ciclo.

Ação no primeiro ciclo do Plano (2017 - 2022)

Recomendação

3.10 Monitorar a abundância dos javalis e efetividade dos métodos de controle em áreas invadidas prioritárias para cadeia agropecuária

O GAT recomenda seguir para o próximo ciclo, com a revisão do produto. Há necessidade de trabalhar de forma interinstitucional e com comprometimento no próximo ciclo, um conjunto de ações trabalhadas por um grupo de instituições.

4.4. Revisão bibliográfica sobre a efetividade das técnicas não letais de redução de danos causada pelo javali

O GAT recomenda seguir para o próximo ciclo, com a sugestão de pesquisa científica com projeto piloto para castração/imunocastração de javalis no campo em locais onde o proprietário não permite o abate para avaliar a contribuição para o controle reprodutivo dos animais e redução de danos.

6.16 Estimular pesquisas para aplicar novos métodos de controle no Brasil

O GAT recomenda seguir para o próximo ciclo.

Na oficina de revisão e proposição da nova matriz do Plano de Javali, foram então incluídos as seguintes ações:

3.4. Fomentar estudo para novos métodos de controle de javali;

3.5. Fomentar estudos sobre impactos econômicos do javali;

3.14. Fomentar estudos de avaliação da eficiência dos métodos de controle previstos na legislação;

5.11. Analisar os dados relativos à busca ativa para subsidiar medidas técnicas e normativas, visando reforçar a proibição do controle de javalis como caça esportiva, coibir a cultura de caça e de atividades recreativas.

Dessa forma, pode-se informar que, até o momento, não se tem conhecimento sobre estudos que apresentem análises da eficiência entre os métodos de controle. Contudo, há de se ter a

atenção para evidências empíricas sobre os riscos da atividade de busca ativa, com o uso de arma de fogo, com um potencial dispersor de javalis, uma vez que, o ruído do disparo tende a afugentar os animais, provocando um efeito contrário ao do esperado para o controle. Deve-se ter em consideração que a arma de fogo seja utilizada como método de erradicação, ou seja, a aplicação do abate/técnica de sacrifício do(s) animal(ais) em situação de contenção em armadilha.

2. Existem estudos ou projetos em andamento no MMA e no IBAMA para aprimorar o controle populacional do javali?

No 1º ciclo do Plano de Ação do Javali, foram propostas ações para contemplar essa temática e existe a continuidade dessas propostas para o 2º ciclo. Contudo, há a necessidade e urgência para revisão e retomada das iniciativas quanto à continuidade do Plano do Javali.

No âmbito do Ibama, está em desenvolvimento uma iniciativa, da equipe da Ditec/GO, de Projeto Piloto para diagnóstico da invasão do javali no entorno do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros. Adicionalmente, tem se conduzido esforços para revisar as normativas de gestão, controle do javali, mas também tem buscado rever as condições do Sistema de Informação de Manejo de Fauna - SIMAF, incluindo esforços para o desenvolvimento de um novo sistema.

3. Qual o papel dos estados e municípios nas ações de combate ao javali? Existem programas coordenados entre os entes federativos?

Os Estados e Municípios constituem entes federativos com atuação complementar, podendo servir de apoio e colaboração na realização de ações conjuntas. Contudo, deve-se reforçar o entendimento sobre a hierarquia de competência para normatização das ações de controle de fauna livre e de espécies exóticas, as quais, os Estados e Municípios devem respeitar a norma federal.

4. Quanto do orçamento do MMA e do IBAMA foi efetivamente gasto, nos últimos 10 anos, no controle e combate ao javali?

O Serviço de Espécies Exóticas e Exóticas Invasoras de Fauna - SEFAU foi instituído em setembro de 2024 e, anteriormente à esta instituição, o orçamento para o tema de exóticas estava sendo executado de forma conjunta com o orçamento de conservação de biodiversidade, em sendo esta separação, uma iniciativa para termos orçamento próprio e diretrizes para o enfrentamento da bioinvasão no Brasil. O orçamento anual até 2024 para conservação da biodiversidade teve média anual nos últimos dez anos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em que o controle de exóticas estava inserido, incluso a gestão da espécie exótica invasora Javali.

5. Quais foram os valores investidos, desde 2013, no desenvolvimento de pesquisas sobre o impacto ambiental e econômico causado pela espécie?

O Serviço de Espécies Exóticas e Exóticas Invasoras de Fauna - SEFAU foi instituído em setembro de 2024, conforme já informado, o Ibama não detém competência regimental para o fomento de pesquisas sobre os temas em que executa as políticas nacionais, em sendo órgão executor da Política Nacional de Meio Ambiente, cabendo enfatizar, que o Ibama não tem a previsão de fomentar essas pesquisas. Ainda assim, os 1º e 2º ciclos do Plano Javali contaram com a participação de pesquisadores que avaliaram, no âmbito principalmente da Embrapa, os impactos ambientais advindos, o que recomendamos a consulta no já citado Relatório Final do Plano Javali (23152238), dados considerados no referido documento.

Contudo, o Mapa, que tem papel na gestão e condução das orientações e diretrizes para a prevenção, manejo e controle do javali, ([Portaria Interministerial nº. 232, de 28 de junho de 2017](#)), principalmente no que se refere à condução compartilhada das ações do [Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali \(Sus scrofa\) no Brasil](#), pode ter o levantamento do impacto econômico

6. Há previsão orçamentária para ações futuras de controle populacional do javali? Caso positivo, qual o valor e como será utilizado?

O Serviço de Espécies Exóticas e Exóticas Invasoras de Fauna - SEFAU foi instituído em setembro de 2024, com isso, foi incluído uma previsão orçamentária na última proposição do

Planejamento Anual da Biodiversidade da Diretoria de Biodiversidade e Florestas (PLANABIO - DBFLO/IBAMA) com um teto estipulado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para 2025, objetivando atender todas as necessidades referentes às espécies exóticas de fauna em território nacional, não sendo um montante exclusivo para o javali. Percebe-se que este valor ainda é baixo, mas frente à média histórica já aqui apresentada, representa um avanço, mas que para o seu incremento, depende do orçamento anual disponibilizado à Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e ao Ibama.

7. Quantas ações de fiscalização do IBAMA foram realizadas nos últimos cinco anos para combater a proliferação do javali?

No período de 2020 a 2025, foram identificadas 43 Ordens de Fiscalização (OF) registradas no sistema do Ibama relacionadas ao controle da espécie *Sus scrofa* (javalí). As informações constam nos formulários de fiscalização, que registram o nome científico e/ou popular da espécie, os códigos das OF, as datas de lavratura dos Autos de Infração eventualmente aplicados e a unidade responsável pela ação fiscalizatória.

8. Quantas horas de trabalho em campo foram dedicadas por analistas ambientais do IBAMA à fiscalização, manejo e controle da espécie?

A área técnica da Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama (DIPRO) poderá fornecer as informações acerca de horas de trabalho com fiscalização. Destacamos que, como já aqui explicitado, o Ibama não executa operações e ações diretas para o controle do javali, tendo o seu papel, enquanto autarquia, a responsabilidade na gestão e condução das orientações e diretrizes para a prevenção, manejo e controle do javali, juntamente com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ([Portaria Interministerial nº. 232, de 28 de junho de 2017](#)).

9. O IBAMA possui estimativas atualizadas sobre a população de javalis no Brasil? Caso positivo, quais são os números por estado?

O Ibama não possui a informação da população de javalis no Brasil, o que temos são os dados declaratórios de abates inseridos pelos usuários do sistema Simaf. Nos 1º e 2º Ciclos do Plano Javali foram levantados as ações necessárias para a consolidação deste tipo de informação, tendo como base os dados declaratórios inseridos pelos manejadores no sistema Simaf.

10. Quantos produtores rurais solicitaram apoio ao IBAMA para combater e controlar a presença de javalis em suas propriedades?

O Ibama não tem registro de demandas de solicitação de apoio de produtores rurais, mas há uma intensa demanda para emissão de autorização via SIMAF pelos usuários manejadores em propriedades rurais. Destacamos que a atual versão do sistema Simaf não possui ferramenta que ofereça mecanismos para relatar os danos/presença dos animais, de modo a se justificar o controle de javalis em suas propriedades, sendo que esta lacuna será preenchida com o novo sistema. O atual procedimento é o de solicitação de autorização pelos manejadores no SIMAF, os quais podem ser ou não proprietários ou produtores rurais.

11. Existe algum programa de incentivo ou indenização para os produtores afetados pelos danos causados pelos javalis?

Não existe esse tipo de programa no Ibama por não estar em consonância com as atividades regimentais do Instituto.

12. Há estimativas oficiais do impacto financeiro causado pelos javalis ao setor agropecuário? Caso sim, quais são os números e as metodologias utilizadas para esses cálculos?

Não há este tipo de estimativa no Ibama por não estar em consonância com as atividades regimentais do Instituto.

No entanto, devido as ações do Plano Javali incluírem outras instituições como Mapa e Embrapa, no 1º ciclo houve uma ação iniciada, sobre temática similar, o que deve ser revisitada pelos órgãos competentes participantes no próximo ciclo:

3.13 - Elaborar protocolos de monitoramento dos danos e perdas econômicas causados por javalis na cadeia produtiva agropecuária em municípios alvo. O GAT considerou a recomendação da

continuidade da ação para o próximo ciclo, com a observação: Continua para o próximo ciclo. A Embrapa Pantanal já coletou os dados de perdas em milho e soja com drones e está iniciando com cana-de-açúcar, **mas há ainda dificuldade de diferenciar javalis, queixadas e outras nativas**; estão utilizando armadilhas fotográficas para auxiliar nessa distinção, mas os dados ainda não foram analisados.

13. Considerando que os javalis são vetores de doenças como febre aftosa e peste suína clássica, quais ações o IBAMA adota para fiscalização, diagnóstico, notificação e controle dessas enfermidades?

Informamos que as ações relacionadas à fiscalização, diagnóstico, notificação e controle de enfermidades como febre aftosa e peste suína clássica, incluindo aquelas eventualmente transmitidas por javalis, são de competência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do seu serviço veterinário oficial.

O Ibama não possui atribuições legais no âmbito da vigilância ou controle sanitário de doenças animais. Assim, recomenda-se que questionamentos sobre esse tema sejam direcionados ao MAPA, órgão responsável pela execução da política nacional de saúde animal e pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

14. Há algum tipo de cooperação técnica entre o IBAMA e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para monitoramento sanitário e prevenção de surtos epidêmicos relacionados à presença do javali?

Como já aqui explicitado, a responsabilidade na gestão e condução das orientações e diretrizes para a prevenção, manejo e controle do javali, são feitas conjuntamente com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ([Portaria Interministerial nº. 232, de 28 de junho de 2017](#)), principalmente no que se refere à condução compartilhada das ações do [Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali \(Sus scrofa\) no Brasil](#). Cabe reforçar o papel do MMA/IBAMA na proposição e definição das normas e diretrizes para o manejo de fauna livre e do controle de introdução de espécies exóticas potencialmente invasoras, enquanto competências atribuídas à União, pela [Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011](#).

Cumprir informar que o monitoramento sanitário e prevenção de surtos epidêmicos relacionados à presença do javali, não está em consonância com as atividades regimentais do Ibama.

15. Existe um protocolo de segurança sanitária para evitar que o crescimento da população de javalis comprometa a suinocultura comercial brasileira?

Informamos que a definição e a aplicação de protocolos de segurança sanitária para prevenir riscos à suinocultura comercial, inclusive em decorrência do crescimento da população de javalis, são de responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio de suas estruturas de defesa sanitária animal.

O Ibama não possui atribuições no que se refere à formulação ou execução de medidas de biossegurança e vigilância sanitária no âmbito da produção pecuária. Dessa forma, orienta-se que eventuais questionamentos sobre protocolos específicos sejam encaminhados ao MAPA, autoridade competente sobre o tema.

16. Considerando que o javali é uma espécie exótica invasora e cabe ao IBAMA a coordenação das ações visando impedir a proliferação e dispersão desses animais no território nacional quais, as ações que tem sido desenvolvidas, voltadas ao controle do javali no território nacional?

Atualmente o Ibama vem conduzindo a gestão normativa, a emissão das autorizações para controle, atuando com ações de fiscalização e contribuindo com apresentações e capacitações sobre os riscos e o controle do javali, em algumas regiões e/ou quando demandado. A DBFLO, por meio do SEFAU/CGFAU, está envidando esforços para rever as suas ações e competências, além de retomar o Plano Nacional Javali.

17. O diagnóstico e controle da dispersão do javali está previsto na Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras?

Sim. O MMA/Ibama tem papel na proposição e definição das normas e diretrizes para o manejo de fauna livre e do controle de introdução de espécies exóticas potencialmente invasoras, enquanto competências atribuídas à União, pela [Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011](#).

18. Quais as estratégias de engajamento que tem sido implementadas pelo governo visando impedir o alastramento do javali no território nacional?

O Ibama está conduzindo esforços para implementação do 2º Ciclo do Plano do Javali, buscando fortalecer as articulações com o MMA e MAPA para retomada e discussões das melhores estratégias a ser implementadas

19. Considerando que, em todo o mundo, apesar das tentativas de erradicação do javali, essas iniciativas não tem sido efetivamente exitosas, quais as estratégias que tem sido implementadas pelo IBAMA em nosso país para minimizar o problema, visto que esses animais são extremamente perigosos em todos os aspectos (sanitário, saúde e segurança)?

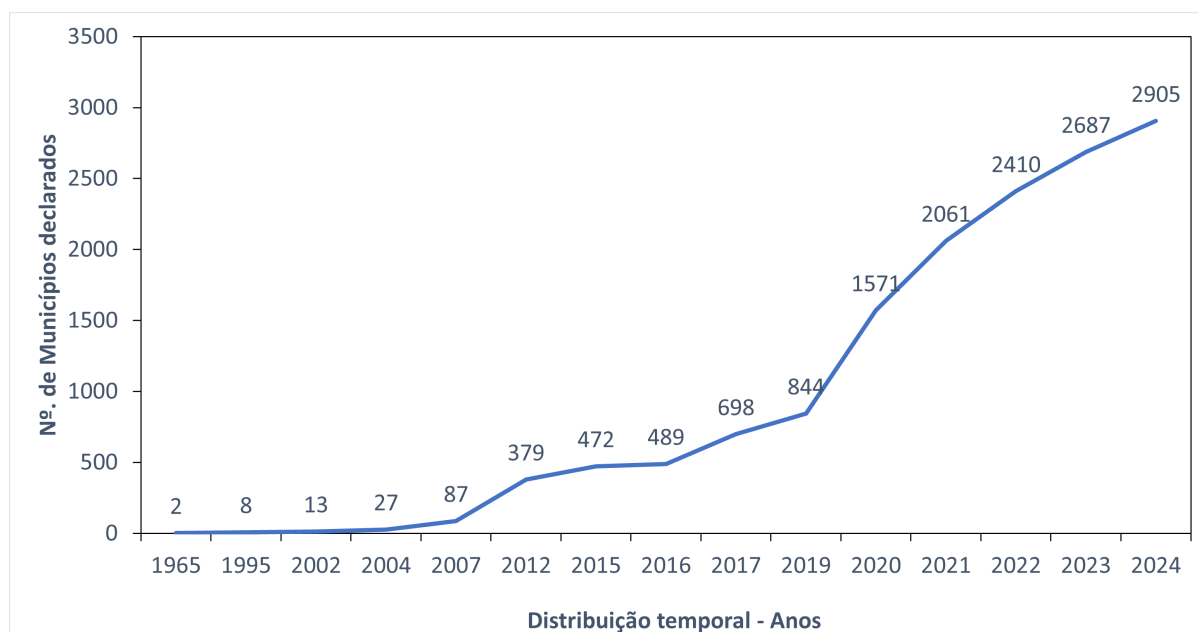
O Ibama está conduzindo esforços para implementação do 2º Ciclo do Plano do Javali, buscando fortalecer as articulações com o MMA e MAPA para retomada e discussões das melhores estratégias a ser implementadas. Adicionalmente, temos conduzido esforços para revisar as normativas de gestão, controle do javali, mas também temos buscado rever as condições do Sistema de Informação de Manejo de Fauna - SIMAF, incluindo esforços para o desenvolvimento de um novo sistema.

20. Em 2013, haviam registros da presença de javalis em quinze unidades da federação. Esse avanço continua ou há indícios de que o controle do javali tem sido eficaz?

É importante ressaltar que entre os anos de 2013 à 2019, as informações sobre a ocorrência/controle do javali eram feitas de forma manual, uma vez que o SIMAF só foi implementado a partir de 2019. Neste sentido, é possível que os dados levantados pudessem estar subestimados. Com a implementação do SIMAF, as informações passaram a ser encaminhadas de forma automatizada, porém, com limitações que afetam a qualidade e a confiabilidade do registro, o que pode refletir num dado superdimensionado.

Pode-se também mencionar que o avanço continua, tanto pela necessidade de revisão das ações conduzidas ao longo do primeiro ciclo, mas, principalmente, em função da dispersão intencional de javalis promovidas por grupos de caçadores.

Figura 1. Número acumulado de municípios com declaração de ocorrência de javalis ao longo dos anos.



21. Como funciona a atuação do IBAMA no controle das populações de javali?

O Ibama atua no controle das populações de javali principalmente por meio da gestão normativa e da emissão de autorizações para o manejo da espécie, reconhecida como exótica invasora.

Com a criação do Serviço de Espécies Exóticas e Exóticas Invasoras de Fauna (SEFAU) no âmbito da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, novas estratégias de atuação estão sendo discutidas, visando aprimorar a efetividade das ações de controle, fortalecer a articulação institucional e qualificar a resposta frente aos impactos ambientais, sanitários e econômicos associados à presença do javali em território nacional.

22. Quais as ações estruturantes que tem sido implementadas pelo IBAMA em relação ao javali e quais as propostas para a obtenção de resultados satisfatórios ao controle?

As ações estruturantes conduzidas pelo Ibama em relação ao controle do javali estão inseridas no contexto do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (Plano Javali) e envolvem, prioritariamente, a revisão e atualização do marco normativo vigente. Além disso, o Instituto tem participado ativamente de discussões voltadas à formulação de novas estratégias que possibilitem maior efetividade e abrangência no controle da espécie.

23. Qual o custo estimado pelo IBAMA para abater um javali a campo hoje?

Informamos que o Ibama não possui estimativas oficiais sobre o custo para abate de javalis a campo. Esse tipo de informação pode variar significativamente de acordo com a região, os métodos utilizados, os recursos empregados e os responsáveis pela execução do manejo, que em geral são particulares autorizados mediante licença emitida pelo Instituto.

24. Quantos javalis foram abatidos por método oficial nos últimos anos e quanto foi investido por particulares e voluntários nesse controle por modalidade?

O Ibama não dispõe de informações consolidadas sobre os investimentos realizados por particulares e voluntários nas diferentes modalidades de controle do javali. Os custos envolvidos no manejo não são informados ao Instituto no momento da autorização ou do envio dos relatórios de abate, razão pela qual não é possível estimar valores investidos por esses agentes.

Quanto aos números de javalis abatidos, os dados disponíveis decorrem das declarações registradas no Sistema de Informação de Manejo de Fauna (SIMAF). Ainda que essas informações forneçam um panorama do esforço declarado, apresentam limitações quanto à confiabilidade e ao detalhamento, sobretudo pela ausência de mecanismos de verificação em campo e pela baixa média de abates por relatório. A seguir, apresenta-se uma síntese dos dados declarados:

Ano ou Intervalo do Manejo*	Nº. de Javalis Abatidos	Nº. de relatórios emitidos	Média de javali/relatório
2019	30.759	16.538	1,86
2019 - 2020*	11.763	7.247	1,62
2020	80.654	51.500	1,57
2020-2021*	21.678	17.015	1,27
2021	126.701	102.031	1,24
2021-2022*	43.030	33.926	1,27
2022	181.820	134.064	1,36
2022-2023*	112.734	69.251	1,63
2023	270.039	141.588	1,91
2023-2024*	56.170	24.699	2,27
2024	371.137	142.288	2,61
2024-2025*	110.480	41.563	2,66
2025**	6492	4.689	1,38
Total Geral	1.423.457	786.399	1,81

* O intervalo de manejo corresponde ao período da autorização em que não foi possível determinar no sistema o ano em que a declaração de abate foi realizado, podendo ter ocorrido em qualquer período entre os meses (de setembro de um ano a abril do ano seguinte, dentro do limite de 6 meses de autorização)

** Foram consideradas as informações declaradas no SIMAF até o dia 10 de abril de 2025.

25. Quantos % do abate atualmente é realizado com uso de cães e Quantos cães estão hoje empregados na atividade?

O modelo atual não permite ter uma definição clara sobre o esforço e a aplicação de cada método de manejo, sendo a informação no relatório declarado para vinculação ao tipo de manejo, apresenta alguns problemas na relação entre o quantitativo de animais declarados como abatidos e o número de animais manejados, não resultando nos mesmos valores. Contudo, pode-se informar que o uso de cães tem sido inserido como escolha nas opções do método a ser executado na autorização. Assim, para oferecer, sem muito tratamento dos dados, uma resposta sobre a proporção de javalis de acordo com o tipo de manejo, buscou-se a contabilização da quantidade de cada código animal gerado. Um outro ponto de atenção corresponde ao fato de que esses dados não devem ser analisados com o viés de eficiência de uma escolha sobre a outra, mas sim, apenas como uma seleção declarada de qual tipo de método o participante estava querendo aplicar para estar amparado na autorização. O que se pode inferir é que um número extremamente pequeno das autorizações/relatórios preferiram escolher os métodos de manejo com uso de armadilhas (0,8% e 1,2%), e a grande maioria das solicitações escolheram uso de cães (27,8%). A maior parte dos registros foram salvos sem a identificação adequada do tipo de manejo, ficando o campo como vazio.

Reforçando o manifestado no item anterior, o formato atual pode ser considerado ineficiente, principalmente quanto ao contexto de escolha do método de manejo com ênfase na busca ativa e uso de cães, em virtude do baixo quantitativo de animais abatidos em relação à média de animais declarados nos relatórios de atividades.

Tipo de manejo	Quantidade de javalis	Percentual
Ceva	26.804	2,8
Armadilha tipo curral	7.868	0,8
Armadilha tipo gaiola	11.581	1,2
Busca com o uso de cães	266.597	27,8
Busca sem o uso de cães	103.154	10,8
Espera	51.039	5,3
Outros	9.239	1,0
Campo vazio	482.060	50,3
Total	958.342	100

3. Sendo o que tínhamos a expor, colocamos o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexo:

- OFÍCIO Nº 2817/2025/MMA (23070951)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 13/05/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23318308** e o código CRC **761983D0**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

OFÍCIO Nº 110/2025/DBFLO

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

BRAULIO FERREIRA DE SOUZA DIAS

Diretor

Departamento de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA

E-mail: bfsdias@gmail.com e dcbio@mma.gov.br

Assunto: Solicitação para indicação de membro componente para representação do MMA no Plano de Controle Javali.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.009474/2023-37.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos manifestar e reconhecer a importância de participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA como membro atuante nas ações do Plano de Controle do Javali, motivo pelo qual solicitamos a indicação de ao menos 1 representante titular e 1 suplente para atuar nesta agenda.
 2. Neste contexto, consideramos pertinente uma maior proximidade e articulação interinstitucional entre as equipes do MMA e do IBAMA para oferecer maiores alinhamentos e revisão das diretrizes e eventuais regimentos no âmbito da Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras.
 3. Desde já agradecemos e contamos com sua colaboração.
- Atenciosamente,

--

(assinado eletronicamente)

LIVIA KARINA PASSOS MARTINS

Diretora de Biodiversidade e Florestas

Portaria de Pessoal MMA nº 2463, de 17 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA KARINA PASSOS MARTINS, Diretora**, em 17/03/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **22742368** e o código CRC **20CA7738**.

Referência: Processo nº 02001.009474/2023-37

SEI nº 22742368

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br